

Rodrigo Leonardo de Sousa Oliveira  
*Instituto Federal Catarinense, Campus Camboriú*  
*(Estado de Santa Catarina, Brasil)*  
*rodufop@yahoo.com.br*

## **O Bandoleirismo nas antigas capitânicas de Minas Gerais e de Pernambuco**

### **América Portuguesa, século XVIII**

#### **Resumo:**

O objetivo deste trabalho é apresentar os principais resultados de nossa pesquisa sobre o universo do bandoleirismo na antiga América Portuguesa, principalmente nas capitânicas de Minas Gerais e Pernambuco no século XVIII. Ao final, defenderemos a premissa de que a aglomeração destes bandidos nas respectivas localidades deveu-se, dentre outros fatores, pelos impactos da famosa “Lei da Boa Razão” (tentativa de ruptura com os ideais centralistas da coroa).

**Palavras-chave:** América Portuguesa; bandoleirismo; Lei da Boa Razão; violência coletiva; redutos de dominação bandoleira.

#### **Abstract:**

**The “bandoleirismo” in the old captaincies of Minas Gerais and of Pernambuco (Portuguese America, XVIII century)**

The objective of this work is to present the main results of our research on the universe of “bandoleirismo” in ancient Portuguese America, mainly in the captaincies of Minas Gerais and Pernambuco in the 18th century. In the end, we will defend the premise that the agglomeration of these bandits in their respective

localities was due, among other factors, to the impacts of the famous “Law of Good Reason” (attempt to break with the centralist ideals of the Crown).

**Keywords:** Portuguese America; banditry; Good law Reason; collective violence; stronghold of bandolier domination.

O trabalho a seguir terá como objetivo primordial apresentar os resultados de nossa pesquisa de doutoramento e pós-doutoramento sobre o universo do bandoleirismo na América Portuguesa desenvolvidos, respectivamente, na Universidade Federal de Minas Gerais (2010-2014) e Universidade Nova de Lisboa (2016). Em linhas gerais, a nossa tese de doutorado sistematizou as ações dos bandoleiros em Minas Gerais no século XVIII, e as relações destes bandidos com membros das elites locais. Aos poucos, apuramos as nossas discussões teóricas sobre a questão do mandonismo e sobre os impactos da chamada “Lei da Boa Razão” na aglomeração de bandoleiros nos trópicos lusitanos.

Inicialmente, apresentaremos como se deu a busca por fontes nos arquivos brasileiros e portugueses, algo que se iniciou na nossa graduação em História e cuja busca foi sistematizada e organizada em banco de dados mais recentemente em nossos estudos de pós-doutoramento (elaboração de um inventário sobre os respectivos bandoleiros). Iniciamos a nossa empreitada pelo Arquivo da Torre do Tombo. Tínhamos em mãos a famosa obra organizada por Caio César Boschi intitulada *Fontes primárias para a história de Minas Gerais em Portugal* (BOSCHI: 1998) referência para os historiadores que buscam se iniciar nas pesquisas em Portugal. Nessa obra, deparamo-nos com um inventário bastante interessante a respeito da documentação sobre as Minas e que está sob a custódia dos arquivos e bibliotecas portuguesas. As informações ali contidas ainda guardam uma incrível atualidade, não obstante a obra datar do ano de 1998 (em sua segunda edição, a mais atualizada). O resultado da pesquisa foi relativamente gratificante. Aventuramo-nos não apenas pela documentação

de Minas, mas de toda a América Portuguesa através de relatos que viessem a dar luz sobre o que foi, de fato, o fenômeno dos bandos armados na colônia. Finalizada essa etapa de estudos na Torre do Tombo, buscamos novos horizontes para a nossa pesquisa. Em nossa primeira reunião com o professor Tiago dos Reis Miranda, historiador do Centro de História de Além-Mar (CHAM), optamos por tentar alargar o nosso objeto empreendendo pesquisas no Arquivo Histórico Ultramarino, sediado na Calçada da Boa Hora, nas proximidades da velha Belém. Assim, deparamo-nos com uma imensa gama documental que nos levou a repensar os rumos de nosso trabalho. Há, nessa instituição, uma base de dados por palavras-chave que lhe permite ter acesso a todo o conjunto documental de interesse do pesquisador. Basta escolher a região que queira pesquisar – África, Brasil, Oriente, Portugal e Rio da Prata e iniciar a pesquisa pelo sistema de busca. Assim, o pesquisador terá acesso a todo o volume documental – ementas – de um determinado fundo escolhido.

Foi dessa forma que iniciamos a nossa busca por bandoleiros e salteadores por toda a América Portuguesa. Contudo, antes de qualquer coisa, foi necessário elaborar uma tabela com termos que pudesse facilitar o nosso trabalho. Daí escolhemos temas como *salteadores*, *facinorosos*, *malfeteiros* e *bandidos* como ponto de partida para a pesquisa. De início, uma grata surpresa: tais termos indicou-nos a existência de vários bandos armados espalhados na América Portuguesa, sobretudo nos setecentos. Os termos acima indicados atestaram a presença de quadrilhas de rapina em capitanias para além das de Minas, principalmente em Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Maranhão, Pará, Paraíba e Piauí. Inclusive, tivemos acesso a quadrilhas baladas na época, como os dos “Mombassas”<sup>1</sup>, cujos componentes

---

<sup>1</sup> Arquivo Histórico Ultramarino – Capitania do Piauí, Cx. 9, doc. 29. Carta do [governador do Piauí], Gonçalo Lourenço Botelho de Castro, ao rei [D. José], sobre os crimes que se têm praticado no distrito da vila de Campo Maior, por uma parentela chamada dos Mombassas, e solicitando que o ouvidor possa tirar uma única devassa e que os culpados sejam remetidos para Lisboa; AHU-Maranhão. Cx. 14, D. 792. Carta do [governador e capitão-general do Maranhão e Piauí], D. António de Sales e Noronha, à rainha [D. Maria I], sobre uma família de

eram de uma família de criminosos ou dos “malfeitores de Goiana”<sup>2</sup>, em Pernambuco, famosos pela sua crueldade.

Para o estudo dos bandos armados no Brasil, recorremos aos arquivos sediados, principalmente, em Minas e no Rio de Janeiro. Empreendemos uma busca por fontes sobre as ações dos bandos armados especificamente para a capitania mineira. Foram pesquisados os seguintes arquivos: Arquivo Público Mineiro (Belo Horizonte), Arquivo Nacional e Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro). Como análise complementar, aventuramo-nos pela documentação depositada no Arquivo do Museu Regional de São João del-Rei (Minas Gerais),<sup>3</sup>

---

criminosos, apelidada de Mombassas, moradores do distrito de Campo Maior, a qual pratica as maiores desordens, espancando, verberando, ferindo, matando, queimando roças e extorquindo gado com sensível dano e escândalo dos bons vassalos.

<sup>2</sup> Arquivo Histórico Ultramarino – Capitania de Pernambuco. Cx. 105, Doc. 8186. Ofício do [governador da capitania de Pernambuco] conde de Povolide [Luís José da Cunha Grã Ataíde e Melo], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as queixas prestadas pelo capitão-mor da capitania de Goiana, Sebastião Correia Lima, referentes, a dois bandos de facinorosos compostos por mamelucos, pretos e outros mestiços que têm feito mortes e assaltos aos moradores daquela região; Id, Cx. 106, Doc. 8205. Ofício do [governador da capitania de Pernambuco], conde de Povolide [Luís José da Cunha Grã Ataíde e Melo], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre as prisões dos facinorosos que matavam e assaltavam em Goiana.

<sup>3</sup> O arquivo disponibiliza para consulta as fontes cíveis e criminais da antiga comarca do Rio das Mortes. Esta documentação foi organizada e sistematizada. É possível ter acesso à base de dados desta coleção, que está dividida nos Processos Criminais, Rol dos culpados, Livros de Querelas e os Inventários e Testamentos do século XVIII e XIX. Além dessas fontes, a instituição conta com outras variedades documentais. O projeto Forum Documenta, por exemplo, é resultado de convênios firmados entre a UFSJ, os fóruns de Oliveira, Prados, Itapeperica e Conselheiro Lafaiete e as prefeituras de Prados e Conselheiro Lafaiete, com financiamento da FAPEMIG e do Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CFDD), do Ministério da Justiça, e conta com parcerias de cooperação técnica com o Arquivo Público Mineiro, Arquivo Nacional e Casa de Rui Barbosa. Fruto do trabalho permanente de identificação, conservação,

Casa dos Contos (Ouro Preto/MG) e na Casa Borba Gato –Centro de Apoio às Pesquisas Historiográficas (Sabará/MG). Em geral, coletamos diversas cartas, ofícios, requerimentos, bandos, entre outros que nos possibilitaram reconstituir razoavelmente as ações das respectivas quadrilhas. Os bandos pesquisados foram o da “Mantiqueira” e o dos “sete orelhas”. Outros bandos foram citados ao longo da pesquisa, como os que atuaram nos sertões do Senhor Bom Jesus dos Perdões, área próxima à vila de São Bento do Tamanduá (região oeste da capitania).

Durante a pesquisa, nos baseamos em determinados conceitos produzidos pelas autoras Carla Anastasia e Célia Nonata da Silva quando das suas análises sobre a violência coletiva e a formação das áreas de mando nos sertões da capitania mineira do século XVIII. Em *A Geografia do Crime*, utilizamo-nos dos conceitos de “mandonismo bandoleiro” e “zonas de *non droit*”. O primeiro refere-se às formas, de caráter privado, utilizado por muitos potentados para efetivarem o seu mando em determinada região (Anastasia, 2005: 35-47)<sup>4</sup>. Na comarca do Rio das Mortes, esse fenômeno alcançou fundamentalmente os sertões, conhecidos também como “áreas de fronteiras”. Essas áreas, na concepção de Anastasia, eram regiões onde o poder oficial era menos atuante do que nos centros administrativos – as zonas de *non droit* (Anastasia, 2005: 22-25). Em geral, os potentados utilizavam-se do poder político e do temor para dominar os sertões. Em alguns casos, eles se utilizavam dos serviços de bandos armados para efetivarem o seu mando. Um bom exemplo foi o caso de Manuel Nunes Viana nos sertões do São Francisco. Esse sujeito, líder dos motins que ocorreram

---

divulgação e pesquisa de acervos judiciários dispersos pelo território antes ocupado pela comarca do Rio das Mortes, o projeto é desenvolvido no Laboratório de Conservação e Pesquisa Documental (LABDOC) do Departamento de Ciências Sociais da UFSJ. Disponível em: <[http://www.acervos.ufsj.edu.br/site/fontes\\_civeis/apresentacaojsjr.html](http://www.acervos.ufsj.edu.br/site/fontes_civeis/apresentacaojsjr.html)>.

<sup>4</sup> Sobre o fenômeno das áreas de mando e a formação de motins, ver, também: Anastasia. *Vassalos e rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. BH, Companhia da Arte, 1998. Anastasia. “Potentados e bandidos: os motins do São Francisco”. *Varia História*, nº9, BH, 1989, pp. 74-85.

nesse sertão, não poupou esforços para manter e alargar os seus domínios por meio das armas e pelo temor que difundia na região.

Em geral, “a grande extensão da comarca do rio das Velhas, que abrangia todo o sertão do São Francisco e os caminhos curraleiros por onde transitavam os rudes sertanejos, facilitava as ações dos régulos, dos salteadores, dos quilombolas” (Anastasia, 2008: 572-573). Dessa forma, o mandonismo era um fenômeno que abarcava todas as Minas no decorrer dos setecentos (Anastasia, 1997: 98-107).

Inspirada nos conceitos acima citados, Célia Nonata desenvolveu a ideia da existência de “territórios de mando” em Minas (Silva, 2007: 31-46). Em síntese, esses territórios foram formados graças ao poder que foi adquirindo os potentados nos sertões. Dotados de grande poder político e econômico, esses sujeitos souberam como poucos manejar a seu favor o monopólio das terras e a concessão de várias sesmarias nessa localidade. Por meio da expansão de suas propriedades, muitas vezes de forma ilegal, e do prestígio conferido nas “Gerais”, esses homens formaram grandes fortunas e colaboraram para a diversificação da economia mineira e para a configuração dos poderes locais.

Munidos de todos esses conceitos, elaboramos a ideia da existência dos “redutos de dominação bandoleira” em Minas. Em geral, esses redutos, formados em época e período específico, eram áreas dominadas pelos bandos armados. Ali, cometiam os seus assaltos e outras atividades, como o contrabando. Na comarca do Rio das Mortes, notabilizaram-se os redutos da Mantiqueira (área de domínio da quadrilha da Mantiqueira); os de Macacu (área de atuação do bando de contrabandistas liderado pelo “Mão de Luva”, situado na fronteira entre Minas e Rio); os do Senhor Bom Jesus dos Perdões (região onde atuavam várias quadrilhas de rapina) e de São Bento do Tamanduá (reduto dos “sete orelhas”). Havia outros redutos pela capitania, como os que se formaram na década de 1790 na Serra de Santo Antônio de Itacambirucu, comarca do Serro do Frio, palco das ações de vários bandos ligados à rapina, ao contrabando e ao garimpo. Por uma questão metodológica, não analisamos esses redutos.

Nossa tese central esteve baseada nos estudos sobre a “Lei da Boa Razão” (1769). Em síntese, esta lei buscou romper com os direitos

costumeiros no Império Ultramarino Português, estabelecendo a preferência pelas normas escritas, legais (Anastasia: 2002). Este fato feriu os interesses dos grandes potentados e pequenos e médios posseiros, tradicionalmente acostumados com o mandonismo e com o estabelecimento de redes de poder pelos sertões da América Portuguesa. Afastados de seus antigos privilégios, estes indivíduos buscaram no banditismo uma nova forma de protesto social. A rapina, até então mantida em relativo controle, tornou-se uma prática mais cotidiana ao ponto destes bandidos desafiarem o poder central ao manterem “redutos de dominação bandoleira” nos sertões da colônia.

Em síntese, apresentaremos a história dos principais bandos armados de Minas Gerais. Todos agiram nos sertões mineiros, no decorrer da segunda metade dos setecentos. A quadrilha da Mantiqueira compunha-se de mestiços e ciganos. Agia nos sertões da Mantiqueira durante os anos iniciais da década de 1780. Era liderado por um cigano denominado Joaquim de Oliveira, por alcunha “Montanha”. Possuíam engenhosos expedientes, sendo responsáveis pela morte de respeitáveis homens de negócio, como Antônio Sanhudo de Araújo, morador no Sabará. Seus membros acabaram sendo presos e sentenciados no Tribunal da Relação do Rio de Janeiro.

Composta por brancos pobres, escravos, libertos e indígenas, o bando do “Mão de Luva” ocupou-se do extravio ilegal de ouro para o Rio de Janeiro. Em geral, os seus membros procuravam fugir dos registros e dos destacamentos localizados nas proximidades de sua área de atuação – os sertões das Cachoeiras de Macacu. Acabaram sendo presos, inclusive o Luva, e, ao que tudo indica, sentenciados no Tribunal da Relação do Rio de Janeiro. Consta-se, por meio das fontes coletadas, a participação do então governador das Minas Luís da Cunha Meneses nos contrabandos praticados pelos respectivos bandoleiros.

O bando dos “Virassaias” agia por meio da rapina entre os sertões do São Francisco e Serra de Santo Antônio de Itacambirucu a partir da década de 1780. Segundo a documentação da época, era composto por uma centena de pessoas e comandado por João Nunes Girdaltes e sua mulher Mariana de Jesus Mendonça, também conhecida como

a “crudelíssima”. Este bando foi desbaratado apenas no início dos oitocentos. Em geral, assaltavam fazendas e viajantes nos caminhos.

Já nos sertões da vila de São Bento do Tamanduá agiu o bando de salteadores liderado por Januário Garcia Leal, por alcunha o “sete orelhas”. Movido por vingança, o dito bando teria iniciado a sua trajetória de crimes a partir do assassinato de um dos irmãos de Januário, morto cruelmente por sete indivíduos.

Por meio de fontes e obras sobre o assunto, podemos entender que a sua alcunha se explica pelo fato de que Januário, após localizar os seus algozes, teria matado todos e feito um colar com as orelhas – que secara e salgara – dos assassinos de seu irmão. Após a vingança consumada, o dito bando continuou as suas ações. Assim, teriam atingindo à categoria de malfeitores comuns.

Sintetizando, este bando armado pode ser classificado como um claro exemplo de como o reconhecimento da honra e do poder pode desembocar em atos violentos. Em uma sociedade ditada pelo locus do poder e da afirmação individual, era normal os indivíduos preservarem o seu nome tendo como recurso a violência física.

O sertão pernambucano, como em Minas, era o espaço do mandonismo bandoleiro, dos quilombos, dos bandidos, dos potentados e das quadrilhas de rapina. Área influenciada pelo clima marcado pelo rigor da seca e da violência coletiva, palco de conflitos “envolvendo colonos, padres seculares e missionários, índios ‘do mato’ e até mesmo os aldeados que já inseridos no sistema colonial se tornaram aliados dos portugueses” (Cunha, 2013: 86-87).

Este era o maior problema enfrentado pelos colonos e pela administração pública, pois os nativos eram inconstantes, fugindo do controle da sociedade colonial, ou mesmo dos aldeamentos, os índios adentravam refugiando-se nesses espaços, tentando manter sua autonomia social, causando muitas vezes danos às propriedades e vilas próximas, trazendo pânico aos moradores (Cunha, 2013: 90).

Sintetizando, foi nesses espaços, aparentemente sem lei ou baseado no direito costumeiro, que o poder privado mostrava a sua verdadeira faceta. Kalina Silva, sem considerar a questão do banditismo, assim se expressou sobre a situação dessas regiões:

A conquista do sertão assumiu, assim, um sentido civilizador, pois enquanto região não colonizada, o sertão apresentava-se como a fronteira colonial, significando-se, desde o século XVI, como espaço de mobilidade humana, aproveitado por integrantes da sociedade açucareira tanto como lugar de fuga, quanto como lugar de ascensão social legítima. Assim, durante a fase de conquista, o sertão, fronteira da “civilização do açúcar”, foi representado pelo imaginário dominante das vilas açucareiras como o espaço do que era selvagem, perigoso, mas que também prometia riquezas. O sertão era constituído então pelas vizinhanças não colonizadas da zona do açúcar, as matas marginais que limitavam as áreas de engenhos, as serras onde os índios se refugiavam, assim como pelo semi-árido e a caatinga distante (Silva: 2005).

Assim como em Minas, o sertão pernambucano era apresentado como um local de refúgio para os marginalizados (homens pobres livres) e para os vadios, onde os braços da justiça pouco alcançavam aquelas áreas inóspitas.

A cotidianidade da violência coletiva em Pernambuco era, aparentemente, mais recorrente do que na capitania mineira. O palco das ações desses facinorosos foi principalmente os sertões, formando nessas áreas alguns redutos de dominação bandoleira.

No ano de 1764 as autoridades da Vila de Goiana – área situada ao norte da capitania – descobriram a existência de duas quadrilhas de salteadores e assassinos que estavam a prejudicar o sossego público das pessoas que habitavam a região e localidades próximas. Falava-se que os seus membros eram responsáveis por uma série de latrocínios e assaltos nos caminhos e arredores da vila, causando enorme prejuízo para o comércio e os negócios da capitania de Pernambuco.

O governador da capitania, José da Cunha Grã Ataíde e Melo, o Conde de Povolide, em meio às queixas prestadas pelo capitão-mor da vila de Goiânia, Sebastião Correia Lima, relatava ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, não apenas a existência dos bandos, mas a composição social dos seus membros, compostos por mamelucos, pretos e outros mestiços que têm feito mortes e assaltos aos moradores da região.

Logo que tomei parte deste governo, me representou o capitão mor da capitania de Goyana, Sebastião Correa Lima por carta de 17 de maio, a grande vexação, que padeciam os povos daquele distrito principalmente nos lugares chamado Caricê, e Terra Dura, causada por dois bandos de facinorosos, compostos de mamelucos, pretos, e outros mestiços, que infestavam aquele território, não só com roubos, levando casas à escala, mas também executando cruelíssimas mortes, com tal freqüência, que haviam posto em terror todos aqueles habitantes.<sup>5</sup>

Na capitania anexa do Rio Grande do Norte, a preocupação com os perigos dos caminhos estava presente. O capitão-mor das Ordenanças dos distritos das vilas de Arês e Vila Flor, André de Albuquerque Maranhão Júnior, dono de muitas fazendas de gado, preocupava-se com a sua segurança nas suas empreitadas. Sendo obrigado a grandes jornadas, em razão de negócios e das diligências a que o seu posto militar o obrigava, pedia a mercê de portar pistolas nos coldres, pois passava “por caminhos desertos, cheios de gente facinorosa, malfeitores, que continuamente roubão e tiram a vida aos viandantes”.<sup>6</sup>

O conjunto de relatos apresentados nos leva a deduzir que os membros das quadrilhas pesquisadas, utilizando-se da violência e do temor, estariam dominando boa parte dos sertões pernambucanos, constituindo, como em Minas, alguns “redutos de dominação bandoleira”. Como apresentado durante a pesquisa, os sertões eram dominados pelos poderosos potentados locais e por diversos bandoleiros. Muitas vezes, nessas “áreas de fronteiras”, conhecidas como “zonas de *non droit*”, havia a união entre potentados e bandidos. Por meio dessas alianças, os primeiros mantinham e aumentavam a sua área de mando. Já os bandoleiros preservavam os seus redutos de dominação, por meio dessas redes clientelares e por meio do uso da força e do temor. Em suma,

---

<sup>5</sup> Arquivo Histórico Ultramarino – Capitania de Pernambuco. Cx. 105. Doc. 8186. *Da carta do dito acima, com a remessa de 16 presos, que se pegarão.*

<sup>6</sup> Arquivo Histórico Ultramarino – Rio Grande do Norte. Cx. 8, doc. 30. *Requerimento do capitão-mor das Ordenanças dos distritos das vilas de Arês e Vila Flor, André de Albuquerque Maranhão Júnior, ao príncipe regente [D. João], pedindo permissão para poder levar armas de fogo consigo quando viajar em suas diligências, por causa dos grandes riscos de assalto e morte nos caminhos.*

o estudo das ações das quadrilhas de rapina possibilitou uma melhor compreensão do fenômeno da violência coletiva e do poder local na América Portuguesa. Além da apresentação desses bandos armados, foi possível visualizar o alcance do bandoleirismo nos “trópicos”, mesmo que o nosso objeto tenha se circunscrito a Minas.

Por fim, o dado mais fundamental para a nossa pesquisa. A constatação de que a “Lei da Boa Razão” (1769), ao ferir os interesses locais, permitiu a ascensão definitiva dos bandos armados na América Portuguesa, especialmente em Minas e em Pernambuco. Esta lei, criada com o objetivo de limitar os direitos costumeiros tradicionalmente internalizados na América Portuguesa, permitiu a criação de novas formas de ação coletiva enquanto reação aos objetivos normatizadores da coroa portuguesa. O banditismo seria uma nova forma de protesto social. Antigos potentados e pequenos e médios posseiros viram no bandoleirismo uma forma eficaz de fazer valer os seus interesses. As relações políticas anteriores, pautadas na negociação, não mais surtiam os efeitos desejados. Os bandos armados sinalizaram justamente o fim desta interação, e uma reação aos objetivos centralistas da coroa. O bandoleirismo na colônia foi, portanto, uma clara intenção de ruptura com a coroa.

### Referências bibliográficas

- ANASTASIA JUNHO, C. M. (1989), “Potentados e bandidos: os motins do São Francisco”, *Varia Historia*, nº 9, Belo Horizonte, pp. 74-85.
- ANASTASIA JUNHO, C. M. (1997), “Extraordinário potentado: Manuel Nunes Viana e o motim de Barra do Rio das Velhas”, *Lócus*, v. 3, nº 1, Juiz de Fora, pp. 98-107.
- ANASTASIA JUNHO, C. M. (1998), *Vassalos e rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*, Companhia da Arte, Belo Horizonte.
- ANASTASIA JUNHO, C. M. (2002), “A Lei da Boa Razão e o novo repertório da ação coletiva nas Minas setecentistas”, *Varia Historia*, nº 28, Belo Horizonte, pp. 29-38.

- ANASTASIA JUNHO, C. M. (2005), *A geografia do crime: violência nas minas setecentistas*, Ed. UFMG, Belo Horizonte.
- ANASTASIA JUNHO, C. M. (2008), *Um exercício de auto-subversão: rebeldes e facinorosos na Sedição de 1736*, em: Resende, M., Efigênia, L. de, Vilalta, Luiz C., *História de Minas Gerais*, Autêntica, Belo Horizonte, v. 1, pp. 567-584.
- BOSCHI, C. (1998), *Fontes primárias para a História de Minas Gerais em Portugal*, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte.
- CUNHA CHAGAS da, E. M. (2013), *Sertão, sertões: colonização, conflitos e História Indígena em Pernambuco no período pombalino, 1759-1798*, Dissertação (mestrado do Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura Regional) – UFRPE, Recife.
- SILVA NONATA da, C. (2007), *Territórios de mando: banditismo em Minas Gerais, século XVIII*, Editora Crisálida, Belo Horizonte.
- SILVA VANDERLEI, K. (2005), “As representações do sertão no imaginário barroco açucareiro entre os séculos XVI e XVIII”, em: *Simpósio Nacional De História*, 23,
- SILVA, Kalina Vanderlei. As representações do sertão no imaginário barroco açucareiro entre os séculos XVI e XVIII. SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23, 2005, Londrina. Anais... *História: guerra e paz*. Londrina: ANPUH, 2005. CD-ROM.